

O IMPACTO DO E-SOCIAL NAS ROTINAS DA SAÚDE E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Dante Lago


E-SOCIAL

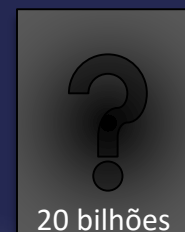
- Sistema do governo federal para o qual os empregadores passarão a prestar **informações tributárias, trabalhistas e previdenciárias**, (incluindo as da folha de pagamento) em um único canal.
- As empresas passarão a ter que prestar informações **on line** sobre eventos da relação com os empregados como admissão, alteração de salário, HE, afastamentos, mudança de função, exposição a agentes nocivos, entre outros.
- Estas informações estarão disponíveis em **um único sistema e acessível a vários órgãos e instituições.**

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO PAC 2007 A 2010

- SPED Fiscal (**Sistema Público de Escrituração Digital**) :
 - Instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal das empresas, inclusive as imunes ou isentas, informatizando a relação entre o fisco e os contribuintes.
- Paralelamente a implantação do SPED fiscal o governo vinha estudando a implantação do eSocial (também conhecido como SPED Social, eFOPAG, SPED – FDP da folha de pagamento, outros).

E-SOCIAL: OBJETIVOS PARA O GOVERNO (5)

- 1) **Garantir** direitos trabalhistas e previdenciários;
- 2) **Aprimorar** a qualidade de informações da seguridade social e das relações de trabalho;
- 3) **Simplificar** o cumprimento das obrigações principais e acessórias, para redução de custos e da informalidade;
- 4) **Eliminar** redundancias de informações;
- 5) Transparência Fiscal
- 6)  ARRECADATÓRIO



Denominação para alguns: É social!!

E-SOCIAL

- **Atende demandas de informação:**
 - Receita Federal, **(RF)**
 - Ministério do Trabalho e Emprego **(MTE)**
 - Instituto Nacional do Seguro Social **(INSS)**
 - Caixa Econômica Federal **(CEF)**
 - Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**
 - Justiça do Trabalho.
 - Ministério do Planejamento coordena a implantação.
- Em suma, e-Social pode ser entendido como uma **nova forma de registro digital dos eventos que regem as relações trabalhistas.**

E-SOCIAL

- » Atualmente para se obter estas informações existem diversos documentos:
 - > **CAGED** – Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados
 - > **RAIS** – Relação Anual de Informações Sociais
 - > **DIRF** – Declaração de IR retido na fonte
 - > **CAT** – Comunicação de Acidente do Trabalho
 - > **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário
 - > **GFIP** - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social
 - > **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 - > **PPRA** – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais
 - > **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
 - > Termo de rescisão / seguro desemprego

INSS

RF

MTE

CEF

OPERACIONALIZAÇÃO: FONTE -ESOCIAL

Empregador

- Alimenta um aplicativo próprio,
- Gera arquivos em leiaute preestabelecido (XML),
- Transmite ao ambiente nacional do e-social,
- Busca os protocolos e recibos

O ambiente nacional do e-social

- Recepciona estes arquivos e gera um protocolo de recibo;
- Retorna arquivo resposta:
 - Recibo de entrega: atesta o recebimento da informação e o respectivo cumprimento da obrigação acessória ou,
 - Mensagem de erro rejeitando o arquivo.

Entes interessados: fazem uso das informações no limite de suas respectivas competências e atribuições.

E-SOCIAL: PRÁTICA - VERSÃO 2.1

- Arquivos do e-Social são divididos em 4 grandes eventos;
- **1) Eventos iniciais**
 - Dados da empresa e do trabalhador; (estabelecimentos, CNAE, RAT, SAT, CNPJ da empresa do software, CNH, PIS/PASEP, Endereço).
- **2) Tabelas**
 - Tabelas que contem dados do empregador e do empregado, que irão validar os eventos. São dados que se repetem em vários campos do leiaute. Devem ser transmitidos antes dos eventos. (lotações, cargos, funções, horários, turnos, etc). Terceiros e obras de construção civil. Processos administrativos e judiciais. Ex. Tipos de risco.
- **3) Eventos não periódicos**
 - Fato jurídico entre as partes que não tem data pré fixada para ocorrer. Ex: Contratação, demissão, reajuste salarial, exposição a agente nocivo, estabilidade, alteração de dados cadastrais, alteração de contrato, CAT, ASO, atividades desempenhadas, afastamento temporário – início e retorno, estabilidade – início e término, condição diferenciada de trabalho (NR15 e NR16), aviso prévio. **Monitoramento da saúde do trabalhador**. A transmissão de alguns eventos, deve ser imediata.
 - Impactam na concessão de direitos e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- **4) Eventos periódicos: RET (registro de eventos trabalhistas)**
 - Periodicidade definida e que devem ser informados até o dia 07 do mês seguinte. Folha de pagamento. HE, Remuneração dos trabalhadores, serviços prestados e tomados, (PJ, PF e cooperativas), aquisição e venda de produção, etc.

EVENTOS , REGISTROS E TABELAS DO E-SOCIAL REFERENTES À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

- S-1060 Tabela de ambientes de trabalho.
- S-2210 CAT
- S-2220 Monitoramento da saúde do trabalhador.
 - São informados neste evento os resultados da monitorização da saúde do trabalhador cujas atividades envolvam os riscos discriminados nas NRs, bem como os demais exames complementares solicitados a critério médico, buscando verificar as possíveis ocorrências de fatores de risco que, por sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde.
- S-2230 Afastamento temporário.
- S-2240 Condições ambientais do trabalho.
- S-2241 Insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial.

EVENTOS , REGISTROS E TABELAS DO E-SOCIAL

S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA DO TRABALHADOR

- Ordem do Exame: 1 - Referencial; 2 - Seqüencial.
- Data de início da monitoração Validação: Deve ser uma data válida, posterior a data de admissão do trabalhador.
- Data final da monitoração. Validação: Deve ser uma data posterior a data inicial da monitoração.
- Indicação dos Resultados: 1 - Normal; 2 - Alterado; 3 - Estável; 4 - Agravamento.
- Registro onde são prestadas as informações sobre o profissional responsável pela monitoração biológica em atendimento aos requisitos das NR-07 e NR-09 do MTE.
- NIS do responsável pela monitoração. Número de inscrição do médico ou enfermeiro do trabalho. Preencher com a sigla da UF de expedição.
- Código da unidade de atendimento médico no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. Indicar forma de contato, descrevendo telefone, e-mail, endereço ou qualquer outra forma de contato. Endereço eletrônico. Médico responsável: Preencher com o nome do médico encarregado do exame médico, não necessariamente o médico coordenador do PCMSO. CRM Preencher com a sigla da UF de expedição do CRM.

TABELAS IMPACTANTES: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR: 11

- 2: grau de exposição a agentes nocivos
- 7: resultados da monitoração biológica;
- 13: parte do corpo atingida;
- 14: agente causador do acidente de trabalho;
- 15: agente causador /situação geradora de doença ocupacional;
- 16: situação geradora de acidente de trabalho;
- 17: descrição da natureza da lesão;
- 18: motivos do afastamento;
- 21: fatores de riscos ambientais;
- 22: fatores de risco para insalubridade, periculosidade e penosidade;
- 23: aposentadoria especial - fatores de risco.

TABELAS: NOVAS ABORDAGENS (PARA ASSUNTOS ANTIGOS E POLÊMICOS)

- Tabela 7: Riscos ocupacionais específicos.
 - Umidade, vibração de corpo inteiro e localizada, ergonômicos inclusive psicossociais (stress, **controle rígido de produtividade**), riscos de acidentes (armazenamento inadequado, cortes e perfurações, iluminação inadequada, outros)
 - Tabela 15: Agente causador/situação geradora de DO.
 - Exposição a **poluição do ar**, do solo, da água.
 - Tabela 16: Situação geradora de AT.
 - Reação do corpo a movimento voluntário.
 - Reação do corpo a movimento involuntário.
 - Tabela 22: Insalubridade, Periculosidade e **Penosidade**. (norma esparsa, definição judicial, outros).
-

EVENTOS TRABALHISTAS: PRAZOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS:

- **Admissão**
 - 10 dias anteriores até a data inicial. (?)
 - Exames complementares a partir da data do exame admissional (?)
- **CAT**
 - 24 horas
- **Afastamento, desligamento**
 - 10 dias do evento ou até o fechamento da folha. (?)
- **Aviso prévio, alterações de função, agentes**
 - Até o fechamento / envio da folha.

IMPACTO PARA O MÉDICO DO TRABALHO

- Necessidade do **estudo** de todas as tabelas e registros.
 - Necessidade de **alinhamento total** com a empresa ou com seus prepostos.
 - **Cuidado intenso** na emissão, informação e laudos sob sua responsabilidade.
 - Facilidade de **visualização dos atos médicos** relacionados a especialidade.
 - Transferencia de arquivos: como viabilizar? Conectividade? Quem fará carga de dados? Para quem **delegar?**
-

IMPACTO PARA O MÉDICO DO TRABALHO

- Fácil **cruzamento de dados** do PCMSO com o PPRA (lembrando que as demandas vão além);
- **Visualização da responsabilidade** do Médico do Trabalho pelas empresas e funcionários (nº PCMSOs);
- **Definição de prazo** para os atestados sem prazo de afastamento;
- **??? Fornecimento de resultados de exames ocupacionais diretamente aos entes interessados ??????????????????**

RESOLUÇÃO CFM Nº 1.715, DE 8 DE JANEIRO DE 2004

DOU 12.01.2004

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ÉTICO-MÉDICO RELACIONADO AO PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO (PPP).

- Art. 2º É vedado ao médico do Trabalho, sob pena de violação do sigilo médico profissional, disponibilizar, à empresa ou ao empregador equiparado à empresa, as informações exigidas no anexo XV da seção III, "SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA", campo 17 e seguintes, do PPP, previstos na IN n.º 99/2003.
Parágrafo único. Fica o médico do Trabalho responsável pelo encaminhamento das informações supradestacadas diretamente à perícia do INSS.
- Art. 3º A declaração constante na seção IV do anexo XV do PPP supramencionado não tem o condão de proteger o sigilo médico - profissional, tendo em vista que as informações ali presentes poderão ser manuseadas por outras pessoas que não estão obrigadas ao sigilo.

CFM: RESOLUÇÕES

- As resoluções **são atos normativos** emanados dos plenários do Conselho Federal de Medicina e de alguns dos Conselhos Regionais de Medicina que regulam temas de competência privativa dessas entidades em suas áreas de alcance. Elas resultam do esforço dos órgãos supervisores, normatizadores, disciplinadores, fiscalizadores e julgadores da atividade profissional médica em todo o território nacional.

No foco das resoluções, está o zelo pelo desempenho ético da Medicina, por adequadas condições de trabalho, pela valorização do profissional médico e pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente e de acordo com os preceitos do Código de Ética Médica vigente.

No site do CFM, é possível conhecer as resoluções aprovadas pela entidade e por 16 CRMs. O banco de dados permite a busca de documentos produzidos de 1957 até o momento, sendo que a atualização regular das informações fica a cargo do Setor de Biblioteca do Conselho Federal.

NORMA: LEI

CONSEQUENCIA DA RESOLUÇÃO

ANEXO XV

Pág:3

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRESS Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2008

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

16	RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS			
16.1 - Período	16.2 - NIT	16.3 - Registro Conselho de Classe	16.4 - Nome do Profissional Legalmente Habilitado	
4/1/2010 a 14/08/13	102.12345.67-8	Nº	Nome do profissional	
III	SEÇÃO DE RESULTADOS E MONITORAÇÃO BIOLÓGICA			
17	EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES (Quadros I e II da NR-07)			
17.1 - Data	17.2 - Tipo	17.3 - Natureza	17.4 - Exame (R/S)	17.5 - Indicação de Resultados
Os exames estão à disposição da Perícia Médica do INSS, conforme Resolução nº1715 de 08/01/2004 do Conselho Federal de Medicina. É vedado ao Médico do Trabalho, disponibilizar informações neste campo.				
18	RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA			
18.1 - Período	18.2 - NIT	18.3 - Registro Conselho de Classe	18.4 - Nome do Profissional Legalmente Habilitado	
4/1/2010 a 14/08/13	102.98654.32-1	Nº	Nome do profissional	

IV	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			
Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvando quando exigida pelos órgãos públicos competentes.				
19 - Data Emissão PPP	20 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
23/9/2013	20.1 - NIT	123.00456.78-9	20.2 - Nome	Nome do profissional
	CNPJ da empresa Nome da Empresa Endereço CEP 23/09/2013 Curitiba - PR		_____ * (Assinatura)	

* Assinatura : Dante Jose Pirath Lago:Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Volvo do Brasil.

Perfil Profissiográfico Previdenciário, emitido em 3(tres) páginas.

ESOCIAL: PARECER CFM Nº17/15

- “É vedado ao médico a aposição da CID 10 e de resultados dos exames no eSocial, de acordo com o disposto no artigo 73 do CEM, devendo ser arguida pelo CFM a inconstitucionalidade do Decreto nº 8373/14 ou sua mudança no âmbito legislativo.”
- Emitido em maio de 2014 pela Dra Rosylane Nascimento das Mercedes Rocha, coordenadora da camara Técnica de Medicina do Trabalho do CFM.

CFM: PARECERES

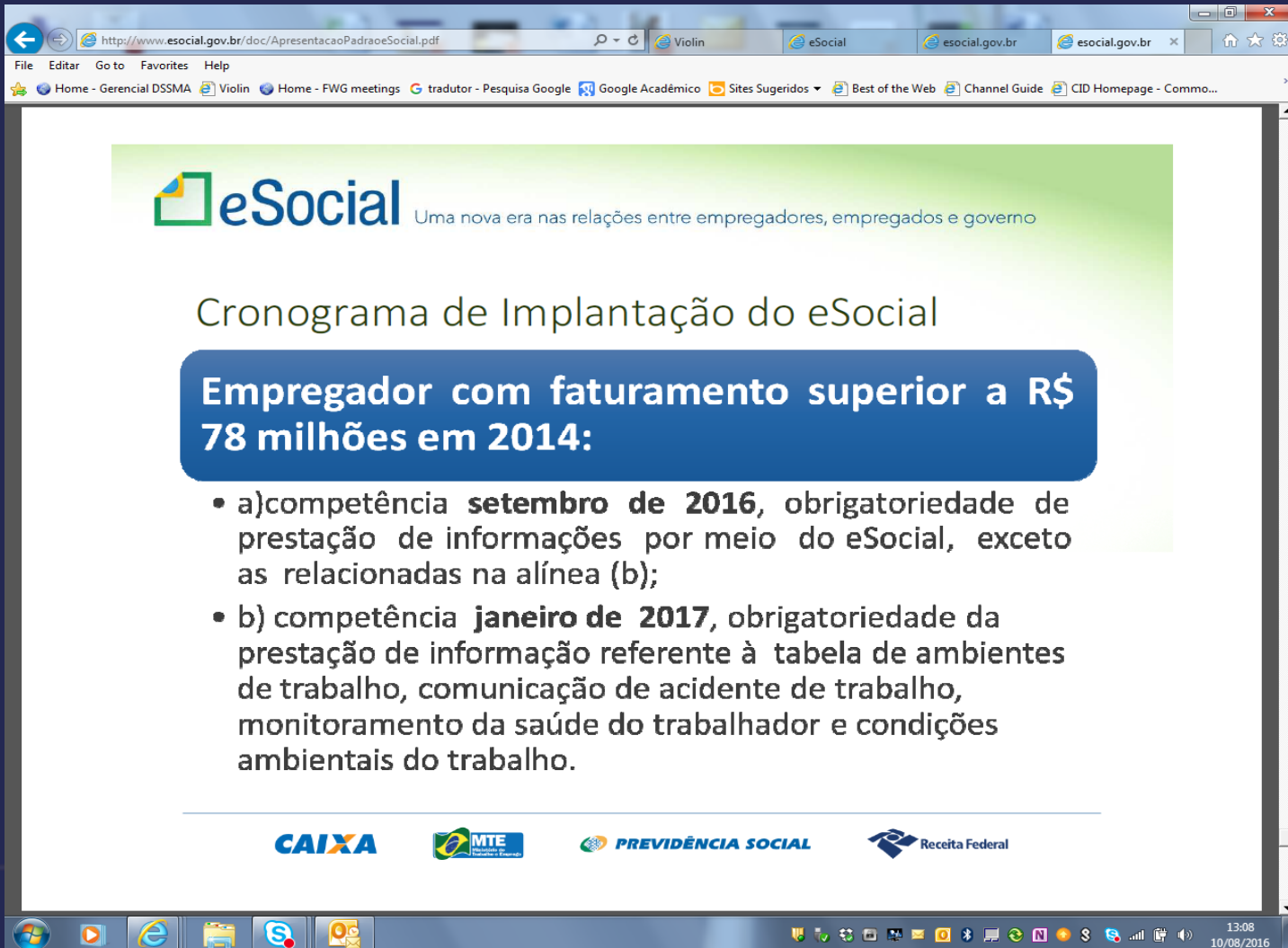
- São respostas que emitem posicionamento técnico e ético sobre questões encaminhadas por diferentes setores da sociedade sobre aspectos relacionados ao exercício da Medicina. Esses **pareceres não tem poder normatizador**, mas ajudam no esclarecimento de certas nuances e podem subsidiar a elaboração de resoluções e outros instrumentos legais.

PRAZOS:

- Layout: julho 2015
- Ambiente de testes para recepção ev... maio 2014
- Ambiente de testes para cada... trabalhadores: julho 2014
- Entes Públicos:?
- Resolução 01 Secretaria Ex... zenda: 24/06/2015

Faturamento em 2014	Observação
Acima de R\$ 78.000.000,00	Set... informações referentes a tabela de ambientes de trabalho, CAT, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho: janeiro/2017
Demais empresas	Janeiro/2017 Informações referentes a tabela de ambientes de trabalho, CAT, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho: julho/2017

CRONOGRAMA



The image shows a screenshot of a web browser window. The address bar displays the URL <http://www.esocial.gov.br/doc/ApresentacaoPadraoSocial.pdf>. The browser's address bar and tabs are visible at the top. The main content area features the eSocial logo and the tagline "Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo". Below this, the title "Cronograma de Implantação do eSocial" is displayed. A blue box highlights the category "Empregador com faturamento superior a R\$ 78 milhões em 2014:". Underneath, a list of implementation dates is provided. At the bottom of the slide, logos for CAIXA, MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), PREVIDÊNCIA SOCIAL, and Receita Federal are shown. The Windows taskbar at the bottom indicates the time as 13:08 on 10/08/2016.

eSocial Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo

Cronograma de Implantação do eSocial

Empregador com faturamento superior a R\$ 78 milhões em 2014:

- a) competência **setembro de 2016**, obrigatoriedade de prestação de informações por meio do eSocial, exceto as relacionadas na alínea (b);
- b) competência **janeiro de 2017**, obrigatoriedade da prestação de informação referente à tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho.

CAIXA MTE Ministério do Trabalho e Emprego PREVIDÊNCIA SOCIAL Receita Federal

13:08
10/08/2016

Cronograma de Implantação do eSocial

Qualquer atividade ou faixa de faturamento, inclusive órgãos públicos:

- A partir da competência **janeiro de 2017**, obrigatoriedade de prestação de informações por meio do eSocial, exceto as relacionadas no próximo item;
- A partir da competência **julho de 2017**, obrigatoriedade da prestação de informação referente à tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho.




CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Necessidade de alinhamento técnico conceitual e participação efetiva da MT e da ST nos fóruns técnicos;
- Projeto Piloto:
 - empresas de vários tamanhos e de vários segmentos;
 - como estão sendo tratados os dados?
- Transformação do parecer 17/15 em resolução.

E-SOCIAL: IMPACTO PARA AS EMPRESAS

- Cultural / comportamental
Tempo, sinergia, rotinas, cuidados: auditoria imediata
- Processos
Inclusão do novo trabalhador, cadastros, tabelas.
Atenção a códigos diferentes dos atuais utilizados. (SEFIP: 0)
- Pessoas
Desenvolvimento, contratação e capacitação ampla, MO
- Sistemas
Suporte e base



COERÊNCIA e CONSISTÊNCIA
DADOS

E-SOCIAL:IMPACTO AOS TRABALHADORES

- » 30% dos trabalhadores autônomos na informalidade;
 - » 6 milhões de empregados domésticos e apenas 1,5 milhão tem inclusão previdenciária e portando distante dos benefícios.
 - » R\$ 2 bilhões levantados/recolhidos de FGTS sob ação fiscal;
-

E-SOCIAL: IMPACTO AOS TRABALHADORES

- » Agilização na obtenção dos benefícios previdenciários;
 - » Facilidade de acesso as informações para fins trabalhistas;
 - » Visualização das condições de trabalho dos terceiros e prestadores de serviços;
 - » Visualização dos riscos de acidentes e outros não incluídos no PPRA.
-

E-SOCIAL: IMPACTO AOS TRABALHADORES

- Tabelas referenciais do e-Social permitirão a visualização das condições ambientais de trabalho além das descritas no PPRA;
- Visualização imediata de agravos a saúde – nexos epidemiológico e causal. Comprometida pela facultatividade do CID.
- Maior impacto às áreas de SST principalmente nas empresas que terceirizam o SESMT.
- Mudança de relação entre as partes levando a um ganho indireto aos trabalhadores.
- Novas demandas ao SESMT. Maior reconhecimento dos ambientes de trabalho e maior proximidade com os trabalhadores.

E-SOCIAL

- » Não há **nenhuma mudança** legal ou garantia adicional aos trabalhadores.
- » CLT ainda é a mesma.
- » O e-Social **não altera a legislação (?)**, e sim muda a forma de envio e apresentação dos dados aos agentes do governo.
- » Com o e-Social a **fiscalização** será **automática** (reality show!!).
- » A empresa que não se adequar poderá sofrer as punições já previstas nas legislações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas.
- » Multa administrativa (0,2% do faturamento da empresa).

E-SOCIAL: DIFICULDADES

- » Falta de controle informatizado dos dados solicitados na grande maioria das empresas e a interface com os serviços terceirizados de MT.
- » Quantidade e a qualidade de informações estão aquém dos moldes requeridos pela operação do e-Social;
- » Desinformação dos atores sociais envolvidos.
- » Prazo e cronograma estabelecido x capacitação???
- » Itens preocupantes das tabelas.

DÚVIDAS AINDA NÃO ESCLARECIDAS: SST

- Como notificar o funcionário que se acidentou durante o período de férias e não retornará ao trabalho, após os 30 dias?
- Atestados médicos no retorno do afastamento?
- CAT aberta por outras partes x comunicação até o primeiro dia útil no eSocial?
- O uso do ASO (periódico) para demissional, dentro dos prazos previstos pela NR será mantido?
- Condições diferenciadas de trabalho: “autorizado a operar máquinas”. Qual a abrangência do termo “máquinas”? Empilhadeiras, talhas, pontes, parafusadeiras, serras,....???

DÚVIDAS AINDA NÃO ESCLARECIDAS:

- Cláusulas de acordos coletivos que impactam sobre os dados do eSocial?
Adicional de insalubridade por determinação legal ou acordo coletivo?
- Como informar valores de pensão descontado diretamente da folha de pagamento e o impacto sobre IR?
- Afastamento previdenciário: não reconhecido!
- ~~Funcionário em período de reabilitação pela previdência. (vínculo é com a previdência). Como registrar no e-social? Registrar como: "Sem vínculo de emprego"? Estágio probatório??~~
- ~~Não possibilidade de inclusão de exames que não tenham relação com o reconhecimento como fator de risco ambiental. Ex.: Perfil lipídico!!~~

DECRETO 8373/2014

- Institui o Comitê Diretivo (CD) do eSocial e o Comitê Gestor (CG) do eSocial.
- CD: fixar o cronograma de implementação.
- CG: emitiu a Resolução **001/2015 em 24 de fevereiro**, aprovando **a versão 2.0** do manual e regulamentando o eSocial como instrumento de unificação da prestação de informações referentes a escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, que padroniza sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, estabelecendo o momento de transmissão de cada formulário.
- CG: emitiu a Resolução **002/2015 em 03 de julho**, aprovando a **versão 2.1** do Manual de Orientação do eSocial, disponível no sítio eletrônico do eSocial na Internet.
- CG: emitiu a Resolução **003/2015 em 31 de julho**, disponibilizando às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sistema eletrônico online gratuito**, por conta da Administração Pública Federal, que possibilitará, a partir da inserção de dados, a geração e a transmissão dos arquivos referentes aos eventos de que trata a Resolução nº 1, de 26 de janeiro de 2015 do Comitê Gestor do eSocial.
 - Parágrafo único. O microempreendedor individual que tenha um empregado terá módulo voltado para suas especificidades e será objeto de regulamentação própria.



dante.lago@volvo.com